

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

## **LEI Nº. 1.716, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE RIO PARANAÍBA-MG.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por iniciativa do Vereador Nilton Silva Boaventura, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º. As vias públicas pertencentes ao Loteamento Nossa Senhora da Aparecida, instituído pela Lei nº 1.530/16, nesta cidade de Rio Paranaíba, passam a ter as seguintes denominações:
- I A atual Avenida dos Cafeicultores, localizada entre os entroncamentos da Avenida Rio Paranaíba e Avenida dos Cafeicultores no loteamento Samambaia e a Rua 1 entre os entroncamento da Av. dos Cafeicultores e a Rua 5, localizada no loteamento Nossa Senhora Aparecida, passa a ser denominada de Rua PREFEITO MARCELO LUIZ BARBOSA;
- II A atual Avenida 1 passa a ser denominada Avenida D. ALBINA DONANCIA DE MELLO:
  - III A atual Rua 2 passa a ser denominada Rua PEDRO LOPES DA SILVA:
  - IV- A atual Rua 3 passa a ser denominada Rua ARLIWAN MACIEL:
- V A atual Rua 4 passa a ser denominada Rua VEREADOR FRANCISCO MARIANO DE ABREU:
- VI A atual Rua 5 passa a ser denominada Rua VEREADOR ENEIAS **MENDES FERREIRA:**

VII – A atual Rua 6 passa a ser denominada Rua ELY COTA VALADÃO;

VIII - A atual Rua 7 passa a ser denominada Rua SEBASTIAO CARLOS DA SILVA (TIÃO COTA).

LEI PUBLICADA EM 23 기교

PAULO DE TÁRCIO SILVA Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

- Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o devido emplacamento das citadas vias públicas.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.
- Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 23 de dezembro de 2021.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 3 1/2 12021

PAULO DE TÁRCIO SILVA Secretário Municipal de Administração